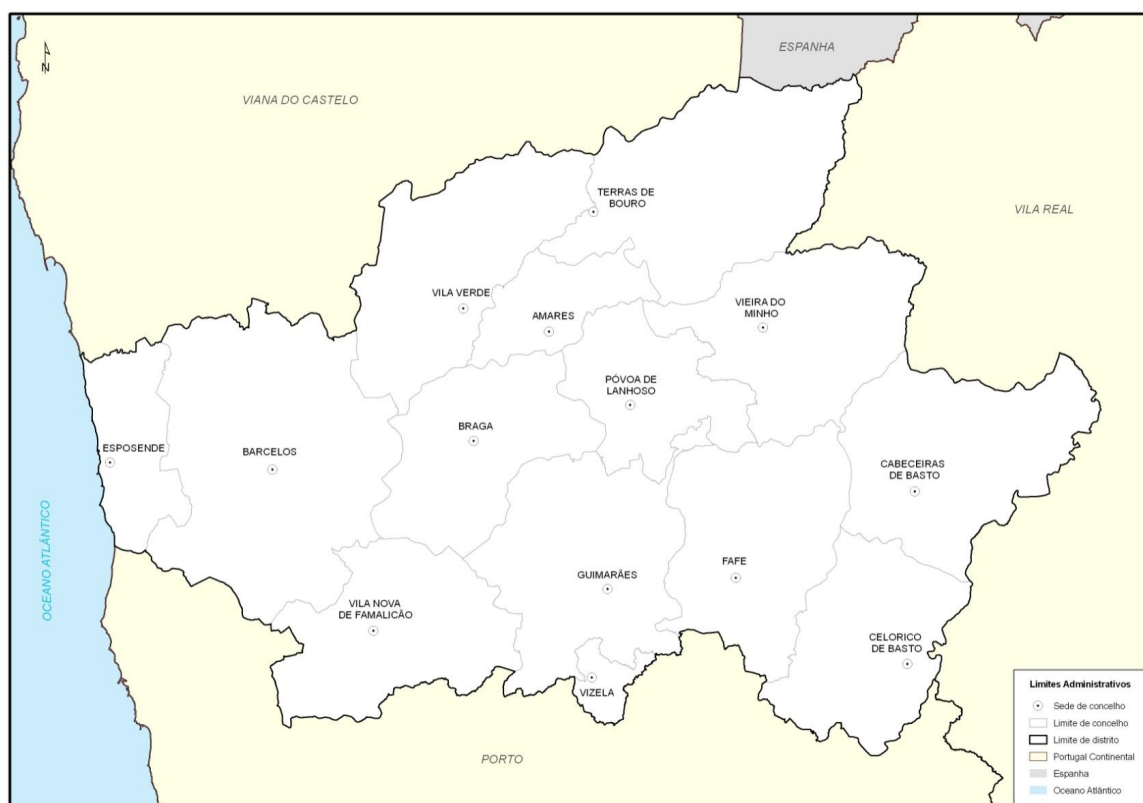


# PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGA



Maio 2016

## ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Tabelas.....	5
Índice de Figuras.....	8
1. Introdução.....	23
2. Finalidade e Objetivos.....	25
3. Tipificação dos Riscos.....	27
4. Critérios para a Ativação.....	28
1. Estruturas.....	32
1.1 Estrutura de Direção Política.....	33
1.2 Estrutura de Coordenação Política.....	34
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional.....	37
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	38
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal.....	41
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital.....	41
2. Responsabilidades.....	45
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	45
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	48
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	57
3. Organização.....	71
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	71
3.2 Zonas de Intervenção.....	80
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva.....	80
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços.....	81
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	82

---

3.3.1 Mobilização de Meios .....	82
3.3.2 Sustentação Operacional .....	84
3.4 Notificação operacional .....	84
4. Áreas de Intervenção.....	87
4.1 Gestão Administrativa e Financeira .....	87
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	92
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	92
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica .....	94
4.3 Logística .....	96
4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	96
4.3.2 Apoio Logístico às Populações.....	101
4.4 Comunicações.....	106
4.5 Informação Pública.....	111
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	115
4.7 Manutenção da Ordem Pública.....	121
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	126
4.8.1. Emergência Médica.....	126
4.8.2. Apoio Psicológico .....	130
4.9 Socorro e Salvamento.....	135
4.10 Serviços Mortuários .....	139
1. Inventário de meios e recursos .....	148
2. Lista de contactos.....	158
2.1 Autoridade Nacional de Proteção Civil .....	158
2.1.1 Sede .....	158
2.1.2 Agrupamento Distrital do Norte e Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga .....	159
2.2 Contactos da Comissão Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga.....	159
2.3 Centro de Coordenação Operacional Distrital de Braga .....	164
2.3.1 Composição Fixa .....	164

---

2.3.2 Composição Variável.....	165
2.4 Autoridades Municipais de Proteção Civil / SMPC .....	168
2.5 Corpo de Bombeiros do Distrito de Braga .....	174
2.6 Unidades Hospitalares/Agrupamentos de Centros de Saúde .....	179
2.7 Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros do Distrito de Braga.....	182
2.8 Entidades Cooperantes .....	183
2.9 Organizações Não Governamentais.....	189
2.10 Órgãos de Comunicação Social.....	189
3. Modelos .....	194
3.1 Modelos de Relatórios .....	194
3.2 Modelos de Requisições.....	226
3.3 Modelos de Comunicados.....	227
4. Lista de distribuição .....	231
4.1 Serviços de Proteção Civil.....	231
4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Braga.....	232
4.3 Agentes de Proteção Civil.....	233
4.4 Organismos e Entidades de Apoio .....	234
1.1 Estratégias gerais .....	275
1.2 Estratégias específicas .....	276
1.3 Riscos de origem natural.....	277
1.4 Riscos tecnológicos.....	284
1.5 Riscos mistos.....	290

## Índice de Tabelas

Tabela I.1 – Hierarquização do grau de risco .....	27
Tabela II.1 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	45
Tabela II.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	48
Tabela II.3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	57
Tabela II.4 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Braga .....	76
Tabela II.5 – Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Braga.....	77
Tabela II.6 – Edifícios de utilização coletiva no distrito de Braga .....	78
Tabela II.7 – Outras infraestruturas no distrito de Braga .....	79
Tabela II.8 – Localização das Zonas de Receção de Reforços.....	82
Tabela II.9 - Grau de prontidão e de mobilização .....	83
Tabela II.10 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	85
Tabela II.11 – Gestão administrativa e financeira.....	87
Tabela II.12 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	92
Tabela II.13 – Equipas de Avaliação Técnica.....	94
Tabela II.14 – Apoio logístico às forças de intervenção.....	96
Tabela II.15 – Apoio logístico às populações.....	101
Tabela II.16 – Comunicações .....	106
Tabela II.17 – Informação pública .....	111
Tabela II.18 – Confinamento e/ou evacuação .....	115
Tabela II.19 – Manutenção da ordem pública .....	121
Tabela II.20 – Serviços médicos e transporte de vítimas .....	126
Tabela II.21 – Apoio psicológico .....	130

---

Tabela II.22 – Socorro e salvamento .....	135
Tabela II.23 – Serviços mortuários .....	139
Tabela III.1 – Meios e Recursos .....	148
Tabela 1 – Estratégias de mitigação para nevões .....	277
Tabela 2 – Estratégias de mitigação para ondas de calor .....	277
Tabela 3 – Estratégias de mitigação para vagas de frio .....	278
Tabela 4 – Estratégias de mitigação para seca .....	278
Tabela 5 – Estratégias de mitigação para cheias e inundações .....	279
Tabela 6 – Estratégias de mitigação para inundações e galgamentos costeiros .....	279
Tabela 7 – Estratégias de mitigação para sismos .....	280
Tabela .8 – Estratégias de mitigação para tsunamis .....	280
Tabela 9 – Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes .....	281
Tabela 10 – Estratégias de mitigação para a erosão costeira - destruição de praias e sistemas dunares .....	283
Tabela 11 – Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários .....	284
Tabela 12 – Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários .....	284
Tabela 13 – Estratégias de mitigação para acidentes fluviais .....	285
Tabela 14 – Estratégias de mitigação para acidentes aéreos .....	285
Tabela 15 – Estratégias de mitigação para transporte de mercadorias perigosas .....	285
Tabela 16 – Estratégias de mitigação para acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos .....	286
Tabela 17 – Estratégias de mitigação para incêndios urbanos .....	286
Tabela 18 – Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos .....	287
Tabela 19 – Estratégias de mitigação para colapso de túneis, pontes e infraestruturas .....	288

---

Tabela 20 – Estratégias de mitigação para substâncias perigosas (acidentes industriais).....	288
Tabela 21 – Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva.....	289
Tabela 22 – Estratégias de mitigação para emergências radiológicas.....	289
Tabela 23 – Estratégias de mitigação para incêndios florestais.....	290
Tabela 24 – Estratégias de mitigação para rutura de barragens .....	290

## Índice de Figuras

Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação .....	33
institucional e estruturas de comando operacional. ....	33
Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	40
Figura II.3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) .....	44
Figura II.3 – Diagrama das Zonas de Intervenção .....	80
Figura 1 – Divisão administrativa do distrito de Braga por concelhos .....	238
Figura 2 – Hipsometria do distrito de Braga.....	239
Figura 3 – Declives do distrito de Braga.....	240
Figura 4 – Bacias hidrográficas e respetiva rede hidrográfica compreendida no distrito de Braga .....	241
Figura 5 – População residente no distrito de Braga (2011).....	242
Figura 6 – Número de edifícios por concelho.....	243
Figura 7 – Estrutura rodoviária do distrito de Braga .....	244
Figura 8 – Rede ferroviária presente no distrito de Braga.....	245
Figura 9 – Pontes, túneis e viadutos.....	246
Figura 10 – Portos, marinas e docas no distrito de Braga .....	247
(fonte: InfoPortugal, 2013; Docapesca, 2014) .....	247
Figura 11 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Braga.....	248
(fonte: INAC, 2011; ANPC, 2014) .....	248
Figura12 – Redes de Radiocomunicações da ANPC.....	249
(fonte: ANPC, 2014) .....	249
Figura 13 – Rede de Telecomunicações no distrito de Braga .....	250
(fonte: ANPC, 2011 e 2013).....	250
Figura 14 – Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Braga .....	251
Figura 15 – Barragens do distrito de Braga.....	252



Figura 16 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica.....	253
Figura 17 – Rede de transporte de gás natural.....	254
Figura 18 – Postos de abastecimento de combustível.....	255
Figura 19 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso .....	256
Figura 20 – Áreas industriais .....	257
Figura 21 – Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais .....	258
Figura 22 – Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança, autoridade marítima e forças armadas .....	259
Figura 23 – Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa.....	260
Figura 24 – Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino .....	261
Figura 25 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas .....	262
Figura 26 – Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas .....	263
Figura 28 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais.....	264
Figura 29 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais.....	265
Figura 31 – Outras infraestruturas – ANPC e entidades e instituições governamentais .....	266
Figura 32– Outras infraestruturas – entidades de justiça e segurança.....	267
Figura 33 – Outras infraestruturas – património cultural.....	268
Figura 34 – Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas .....	269
Figura 35 – Outras infraestruturas – restauração .....	270
Figura 36 – Farmácias e centros de enfermagem .....	271
Figura 37 – Outras infraestruturas – rede de postos de vigia .....	272

## Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
<b>AE</b>	Autoestrada
<b>AHB</b>	Associação Humanitária de Bombeiros
<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>AM/PM</b>	Autoridade Marítima/Polícia Marítima
<b>ANA</b>	ANA Aeroportos de Portugal
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional da Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANAFRE</b>	Associação Nacional de Freguesias
<b>ANBP</b>	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
<b>ANCTM</b>	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
<b>ANPC</b>	Autoridade Nacional de Proteção Civil
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APC</b>	Agente de Proteção Civil
<b>ARS</b>	Administração Regional de Saúde
<b>BAL</b>	Base de Apoio Logístico
<b>BRIPA</b>	Brigadas de Proteção Ambiental
<b>CADIS</b>	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
<b>CAOP</b>	Carta Administrativa Oficial de Portugal
<b>CAPIC</b>	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
<b>CB</b>	Corpo de Bombeiros
<b>CCDR</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCOD</b>	Centro de Coordenação Operacional Distrital
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CDOS</b>	Comando Distrital de Operações de Socorro
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CDSS</b>	Centro Distrital de Segurança Social
<b>CM</b>	Câmara Municipal
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CODIS</b>	Comandante Operacional Distrital
<b>COM</b>	Comandante Operacional Municipal
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>CPX</b>	Command Post Exercise
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>DVI</b>	Disaster Victim Identification Team
<b>EAPS</b>	Equipas de Apoio Psicossocial
<b>EAT</b>	Equipas de Avaliação Técnica
<b>EDP</b>	EDP Energias de Portugal, S.A.
<b>EGIC</b>	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EMGFA</b>	Estado-Maior-General das Forças Armadas
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>EP</b>	Estradas de Portugal
<b>EPI</b>	Equipamento de Proteção Individual
<b>ERAP</b>	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAV-m</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
<b>ESO</b>	Esquema de Sustentação Operacional
<b>FA</b>	Forças Armadas
<b>FEB</b>	Força Especial de Bombeiros
<b>FS</b>	Forças de Segurança
<b>GDH</b>	Grupo Data-Hora
<b>GIPS</b>	Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>HF</b>	High Frequency
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>IAPMAI</b>	Agência para a Competitividade e Inovação

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>ICNF</b>	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>IP, S.A.</b>	Infraestruturas de Portugal, S.A.
<b>IP</b>	Itinerário Principal
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IRN</b>	Instituto de Registos e Notariado
<b>IPST</b>	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<b>JF</b>	Junta de Freguesia
<b>LIVEX</b>	Live Exercise
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>MV-S</b>	Serviço Móvel de Satélite
<b>NecPro</b>	Necrotério Provisório
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>OEA</b>	Organismo e Entidade de Apoio
<b>ONG</b>	Organizações Não-Governamentais
<b>OPP</b>	Ordem dos Psicólogos Portugueses
<b>PC</b>	Posto de Comando
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PDE</b>	Plano Distrital de Emergência
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PM</b>	Polícia Municipal
<b>PMA</b>	Posto Médico Avançado
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>REFER</b>	Rede Ferroviária Nacional
<b>RELIS</b>	Relatórios Imediatos de Situação
<b>REPC</b>	Rede Estratégica de Proteção Civil
<b>ROB</b>	Rede Operacional de Bombeiros

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SEPNA</b>	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGIF</b>	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
<b>SMM</b>	Serviço Móvel Marítimo
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	Short Message Service
<b>SMT</b>	Serviço Móvel Terrestre
<b>STF</b>	Serviço Telefónico Fixo
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>UHF</b>	Ultra High Frequency
<b>ULPC</b>	Unidade Local de Proteção Civil
<b>VCOC</b>	Veículo de Comando e Comunicações
<b>VHF</b>	Very High Frequency
<b>VPCC</b>	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZAP</b>	Zona de Apoio Psicológico
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio à População
<b>ZCI</b>	Zona de Concentração e Irradiação
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro

## Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 53/2008, de 29 de agosto</b> – Lei de Segurança Interna</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto</b> – Lei de Bases da Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio</b> – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro</b> – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 7 de maio</b> - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil</li> </ul>
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro</b> – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 63/2007, de 6 de novembro</b> – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 53/2007, de 31 de agosto</b> – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto</b> – Lei de Defesa Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro</b> - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro</b> – Lei Orgânica do Exército</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro</b> – Lei Orgânica da Força Aérea</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro</b> – Lei Orgânica da Marinha</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro</b> – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 28/2013, de 12 de abril</b> – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro</b> – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro</b> – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro</b> - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho</b> – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março</b> – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto</b> – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro</b> – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março</b> – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março</b> – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho</b> – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio</b> – Estabelece o Regime Jurídico aplicável</li> </ul>

<p>à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março</b> – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro</b> – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 32/2007, de 13 de agosto</b> – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro</b> – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto</b> – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro</b> – Lei Orgânica do EMGFA</li> </ul>
<p><b>Legislação Técnico-Operacional</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho 3551/2015, de 9 de abril</b> – Sistema de Gestão de Operações</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro</b> – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho</b> – Conta de Emergência</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio</b> – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro</b> – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portaria 1358/2007, de 15 de outubro</b> – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março</b> – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho</b> – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro</b> – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro</b> – Sistema Nacional para a Busca e</li> </ul>



Salvamento Marítimo
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio</b> – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência</li> </ul>
<b>Legislação Concorrente</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 58/2005, de 29 de dezembro</b> – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro</b> – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro</b> – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio</b> – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio</b> – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/2015, de 9 de outubro, que o republica</b> - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro</b> - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro</b> – Regulamento de Segurança de Barragens</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 150/2015, de 8 de agosto</b> – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho</b> – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva 96/29/EURATOM</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro</b> – Proteção contra Radiações Ionizantes</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7</b></li> </ul>

<p><b>de fevereiro</b> – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril</b> – Aprova o Plano Nacional da Água</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 58/2007, de 4 de setembro</b> – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 31/2014, de 30 de maio</b> – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 75/2013, de 12 de setembro</b> - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro</b> – Código dos Contratos Públicos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio</b> - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.</li> </ul>
<p><b>Legislação Diversa</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução 87/2013, de 11 de dezembro</b> – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil</li> <li>• <b>Resolução 22/2009, de 23 de outubro</b> – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes</li> </ul>
<p><b>Comunicações</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril</b> – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho</b> – Lei das comunicações eletrónicas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro</b> – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro</b> – Bases da concessão do serviço postal universal</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março</b> - Define as regras aplicáveis aos</li> </ul>

serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum

- **Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março** – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão
- **Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março** – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum

### Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

**Registo de atualizações**

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PDE de Braga	2002	13 março 2002	Governador Civil de Braga	
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2015			

## Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							

## PARTE I – Enquadramento

## 1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (adiante referido como PDEPC de Braga ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Braga.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Braga. Com uma área de 2 706,11 km<sup>2</sup> é constituído por 14 municípios: Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela. A norte tem fronteira com o distrito de Viana do Castelo e a sul com o distrito de Porto. Converte-se a Este com o distrito de Vila Real, e é delimitado a Oeste pelo Oceano Atlântico (Figura 1 do Anexo I).

O diretor do Plano é o membro do governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Braga e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Braga foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015, de 7 maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 agosto de 2015.

Neste contexto, o PDEPC de Braga articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Porto, Viana do Castelo e Vila Real) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Braga os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.



---

## 2. Finalidade e Objetivos

O PDEPC de Braga regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

- 
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

### 3. Tipificação dos Riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I.1 - Hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado			Inundações		IncFlorestais
	Médio-alto				Vaga frio Cheias InundGalgCost MovMassa EC_PraiasDunas IncUrb IncCentHist	Onda Calor
	Médio			Nevões Seca AcRodov AcFerrov TTMP SubstPerigosas		
	Médio-baixo				InfraFix_TPP Col_TPI Col_EdUC	
	Baixo		Sismos Tsunamis EmerRadio			AcAéreos RuptBarragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

**InundGalgCost** - Inundações e Galgamentos costeiros; **MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes; **EC\_PraiasDunas** - Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **InfraFix\_TPP** - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col\_TPI** - Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; **RuptBarragens** - Rutura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col\_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncFlorestais** - Incêndios florestais

#### **4. Crítérios para a Ativação**

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Braga.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir a presença da maioria dos seus membros, exceto se for convocada com carácter de urgência, situação em que poderá reunir com a presença de um mínimo de três dos seus membros, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Braga é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) e aos Comandos Distritais de Operações de Socorro dos distritos limítrofes (Porto, Viana do Castelo e Vila Real), através do Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Norte e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Braga será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (<http://www.prociv.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Braga será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Braga poderá ser ativado nas seguintes situações:

- **Critérios gerais**
  - Declaração da situação de contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
  - Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
  - Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 1000 desalojados, 2000 feridos ou 100 mortos;
  - Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 30% do território do distrito;
  - Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de 2 municípios;
  - Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 72 horas) em mais de 2 municípios;
- **Critérios específicos**
  - Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
  - Necessidade de reforço dos meios do distrito de Braga quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e/ou Concelhos Limítrofes e do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve;
  - Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo;

- Incêndio rural/ florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais que tenha excedido 48 horas de duração por dominar e/ou cuja área ardida ultrapasse 2000 hectares;
- Cheia/inundação com caudal registado em Barcelinhos superior a 2200m<sup>3</sup>/s, que cause isolamento ou que obrigue à evacuação de população superior a 1000 habitantes;
- Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos com mais de 20 % de património envolvido;
- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito;

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Braga possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Braga desativa o PDEPC de Braga, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.